



## TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0316.306/2021**  
**CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 0316.306.02/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TIPO: ADESIVOS, BANNERS E PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO, a Empresa BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME Inscrita no CNPJ Nº 16.697.379/0001-70, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."**

### **01- DAS PARTES**

**1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 053.112.443-64**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

**1.2 - BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME Inscrita no CNPJ Nº 16.697.379/0001-70**, localizada na Av. Presidente Médici, nº 2644, centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães CPF nº 028.110.533-28**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 0316.306/2021 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

### **03- DO OBJETO**

**3.1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TIPO: ADESIVOS, BANNERS E PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I**





(**TERMO DE REFERÊNCIA**), em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1-Os Serviços serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 018/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuidos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – Processo Administrativo nº 0316.306/2021** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **06- DO VALOR**

6.1-**O VALOR GLOBAL**, para os serviços dos objetos, para Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 76.636,97 (setenta e seis mil seiscientos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

#### **07- DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;**

#### **06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Saúde;**

#### **3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;**

#### **08- PRAZO:**

8.1-**O PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2021**, com início na **data da assinatura**, No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subseqüentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

8.2- O prazo para início dos Serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela ;



- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da ;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da , inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos Serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de serviço devidamente atestados pelo setor competente.

## 10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a pelo prazo de 08 (oito) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## 12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do serviço, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do serviço não atender o andamento de acordo com Cronograma;





b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da , nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os Serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar Os Serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos Serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Serviços objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos Serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-**Fica a Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos Serviços prestados e andamento.

## **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0316.306/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

## **18- DO DOMICÍLIO E FORO**


**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.



### 19- DA ASSINATURA

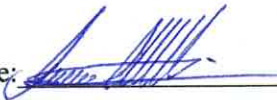
19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 06 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF SOB O N 053.112.443-64  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME  
CNPJ Nº 16.697.379/0001-70  
RAIMUNDO ULICIO DOS SANTOS GUIMARÃES  
CPF Nº 028.110.533-28  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF: Nº 059-013.113-37 .....

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF: Nº 055.335.893.46 .....





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**ORDEM DE SERVIÇO**

À:

**BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 16.697.379/0001-70, localizada na Av. Presidente Médici, nº 2644, centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães** CPF nº 028.110.533-28.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, **A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL TIPO: ADESIVOS, BANNERS E PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 018/2021.

Sucupira do Riachão – MA, 06 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF SOB O N 053.112.443-64  
CONTRATANTE

Recebido em: 06/08/2021

ASS. 



ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde					
Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo Premium DP-100	m <sup>2</sup>	100	R\$ 94,18	R\$ 9.418,00
2	Adesivo DE-550	m <sup>2</sup>	130	R\$ 103,23	R\$ 13.419,90
3	Banner's	m <sup>2</sup>	80	R\$ 84,85	R\$ 6.788,00
4	Cartaz A3	und	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
5	Copo Long Drink personalizado	und	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
6	Convites	und	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
7	Confeção de Livro	und	200	R\$ 16,35	R\$ 3.270,00
8	Crachá PVC	und	200	R\$ 26,07	R\$ 5.214,00
9	Impressão de foto 10x15	und	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
10	Moldura em quadro com foto 30x45 normal fina	und	70	R\$ 74,80	R\$ 5.236,00
11	Outdoor 9x3	und	1	R\$ 3.216,67	R\$ 3.216,67
12	Placa de Lona Turbo Brilho 440 G	m <sup>2</sup>	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
13	Placa de Lona Turbo Brilho 380 G	m <sup>2</sup>	50	R\$ 146,47	R\$ 7.323,50
14	Placas acrílica 2.4 MM	m <sup>2</sup>	20	R\$ 449,85	R\$ 8.997,00
15	Placas de inauguração 40x60 vidro	und	2	R\$ 649,80	R\$ 1.299,60
16	Replica homenagens 10x15	und	10	R\$ 54,18	R\$ 541,80
17	Replica homenagens 15x21	und	10	R\$ 69,85	R\$ 698,50
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 76.636,97</b>

*Handwritten signature and initials in blue ink.*